

CONTRATO Nº CRESS-MG/6ªR./005/2015

O Conselho Regional de Serviço Social – CRESS-MG 6º R., CNPJ nº 17.383.712/0001-30, neste ato representado por seu Presidente, **Leonardo David Rosa Reis**, RG nº. MG-8.265.945 SSP-MG, CPF. nº 031.743.666-07, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no referido Município, com sede no endereço a Rua Tupis, 485, sala 502, Centro, Ed. Assumpção e doravante denominada CONTRATANTE, e a **R7 SAUDE MEDICINA OCUPACIONAL EIRELE ME**, CNPJ nº 08.093.165/0001-67, localizada a *Rua Santa Catarina, nº 499, Salas 01,02,03 e 04, Lourdes - Belo Horizonte/MG - CEP.30.170-080*, neste ato representado por sua sócia **Sra. Renata Sette Câmara Valente**, Brasileira, solteira, médica do trabalho, residente e domiciliada na Rua Sapucaia, nº 398, Bairro Retiro das Pedras, Brumadinho/MG, portador da Carteira de Identidade nº M66.72666 SSP/MG e CRM/MG 41157, CPF: 002.293.726-94, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, referente ao processo de **Dispensa de Licitação nº 002/2015**, conforme dispositivos da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Contratação de Empresa especializada em Medicina do Trabalho, para Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) em atendimento a Sede e as Seccionais do CRESS-MG/ 6ªR em caráter emergencial, pelo período determinado de até 180 (cento e oitenta dias), conforme previsão legal do inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93.

1.1. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), nos termos da Portaria Ministerial nº 3.214/78 e da Norma Regulamentadora nº 7.

1.3. O contrato de prestação de serviços deverá ser assinado pela empresa vencedora em até 48hs a partir da adjudicação e homologação do certame.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

2.1. A Vigência contratual é de até 180 (cento e oitenta) dias improrrogáveis, a partir de sua assinatura, improrrogáveis, em razão de seu caráter emergencial, podendo ainda haver rescisão contratual antecipada no caso de conclusão de processo licitatório pelo CRESS/MG 6ªR.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL:

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ 2.992,00 (dois mil novecentos e noventa e dois reais).

4. CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento, será efetuado até o dia 30 de cada mês, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante depósito na conta corrente indicada pela CONTRATADA, ou mediante cobrança bancária (boleto/fatura).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços deste instrumento, conforme especificações deste edital, obedecendo todas as cláusulas e condições pactuadas.

5.2. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes no CONTRATO a ser firmado, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos à mão-de-obra utilizada na execução do objeto licitado.

5.3. A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços prestados.

5.4. Todas as orientações e solicitações oriundas da prestação de serviço deverão ser repassadas, por escrito, pela CONTRATADA e CONTRATANTE, visando as providências necessárias.

5.5. A CONTRATADA no ato da assinatura do contrato deverá informar por escrito a relação dos profissionais que irão executar os serviços, principalmente o médico coordenador do PCMSO de cada unidade durante a vigência do contrato.

5.6. Caberá à CONTRATADA a tarefa de orientar, propor soluções corretivas e preventivas, observando e solicitando providências da CONTRATANTE atinentes aos locais de trabalho, relacionando-se com os prepostos da CONTRATANTE nas questões de Segurança e Medicina do Trabalho e mantendo entrosamento constante com a Gerência de Recursos Humanos responsável pelo cumprimento da NR-5.

5.7. Havendo impedimentos de natureza operacional ao cumprimento das etapas de trabalho, em especial quanto às avaliações quali-quantitativas dos agentes de risco, as atividades deverão ser prontamente reprogramadas pela CONTRATADA junto aos prepostos da CONTRATANTE, encarregados das questões de Segurança e Medicina do Trabalho.

5.8. Observar o cumprimento das Normas Administrativas do CRESS-MG, relativa aos exames médicos de saúde ocupacional.

→ 5.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.10. Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE.

5.11. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na execução dos serviços;

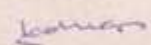
5.12. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, a prestação dos serviços adjudicada, sem expressa autorização da Contratante.

5.13. A empresa contratada, deve estabelecer, em conjunto com a CONTRATANTE, as Unidades Operacionais e de Atendimento credenciadas para a prestação dos serviços, bem como orientá-las a respeito da execução dos serviços, conforme contrato de prestação de serviços.

5.14 - Compete à contratada fornecer tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços previstos no contrato e atualizações, e executar os serviços previstos no contrato, conforme normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho.

5.15 - Compete a Contratada executar e apresentar relatórios da Norma NR9-PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

5.16 - A prestação dos serviços se dará em consonância com as normas de segurança aplicáveis à espécie de serviços a serem contratados, especialmente quanto ao sigilo



3 de 7

Michelle Araújo Rodrigues Pereira
Assessora Jurídica - OAB/MG 87.318
CRESS - 6ª Região
www.cress-mg.org.br

Sede:
Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30190-060 | (31) 3226-2063 | www.cress-mg.org.br

SECCIONAL JUIZ DE FORA
Av. Barão do Rio Branco, 2595 - salas 1103 e 1104
CEP 36015-510 - Juiz de Fora
(32) 3217 9106 - seccionaljuizdeforacress-mg.org.br

SECCIONAL MONTES CLAROS
Avenida Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro
CEP 39400-104 - Montes Claros
(38) 3221 9358 - seccionalmontesclaroscress-mg.org.br

SECCIONAL UBERLÂNDIA
Rua Machado de Assis, 501 - loja 16 - Centro
CEP 38400-112 - Uberlândia
(34) 3236 3024 - seccionaluberlandiacress-mg.org.br

absoluto sobre os documentos, informações e programas envolvidos com os serviços prestados à CONTRATANTE, nas condições expressas nas legislações vigentes.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PROIBIÇÕES

6.1 A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CRESS-MG.

7. CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A contratante fiscalizará a execução do contrato, sendo seu Gestor a Coordenação Administrativa do CRESS/MG/ 6ª Região.

7.2. A contratante pagará à contratada mediante a apresentação da nota fiscal pela contratada até o dia 30 de cada mês **após a prestação de serviços**.

7.3. Cabe ao CRESS-MG atender a CONTRATADA no que tange o desempenho de sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.

7.4. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços.

7.5. Observar todas as orientações fornecidas pela CONTRATADA, visando o cumprimento da NR9 da Portaria MTb nº 3.214/1978.

7.6. Permitir a entrada de funcionários da CONTRATADA, no período de vigência deste contrato, nas dependências da CONTRATANTE, sempre acompanhados de empregados do CRESS-MG e com aviso prévio para realização dos serviços contratados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PCMSO: Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional

Esclarecemos que o programa deverá ser implementado para atendimento além da Sede do CRESS em Belo Horizonte, nas respectivas Seccionais localizadas nas cidades: *Montes Claros, Uberlândia e Juiz de Fora/MG*.

A *proposta* deverá discriminar seus valores, para Belo Horizonte, Juiz de Fora, Uberlândia e Montes Claros, incluindo todos os encargos e custos à prestação dos serviços.

Dentre suas especificidades o PCMSO deve incluir a realização obrigatória dos exames médicos:

- a) admissional;
- b) periódico;
- c) de retorno ao trabalho;
- d) de mudança de função;
- e) demissional.

Os exames de que tratam os itens acima, compreendem:

Na Sede do CRESS em Belo Horizonte 32 colaboradores, Montes Claros 04, Uberlândia 04 e Juiz de Fora 04).

- a) avaliação clínica, de acordo com a NR7;
- b) exames complementares, quando necessário, realizados de acordo com os termos específicos nesta NR e seus anexos, conforme tabela de valores informada pela contratada, quando da apresentação da proposta à fl. 67.

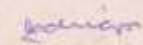
9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. Constitui motivo para a rescisão do contrato, o descumprimento pela contratada, das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

9.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições estabelecidas no Edital.

9.3. O contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da administração, conforme inc. I do art. 79 da Lei Federal nº 8666/93 ou ainda **podendo haver rescisão contratual antecipada no caso de conclusão de processo licitatório pelo CRESS/MG 6ªR.**

9.4. Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.



5 de 7

Michelle Araújo Rodrigues Pereira
Assessoria Jurídica - OAB/MG 87.349
CRESS - 6ª Região

Sede: Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30190-060 | (31) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br

SECCIONAL JUIZ DE FORA

Av. Barão do Rio Branco, 2585 - salas 1103 e 1104
CEP 36015-510 - Juiz de Fora
(32) 3217 9186 - seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br

SECCIONAL MONTES CLAROS

Avenida Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro
CEP 39400-104 - Montes Claros
(38) 3221 9158 - seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br

SECCIONAL UBERLÂNDIA

Rua Machado de Assis, 501 - loja 16 - Centro
CEP 38400-112 - Uberlândia
(34) 3236 3024 - seccionaluberlandia@cress-mg.org.br

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste contrato, a critério da Administração, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento), do valor global, por dia decorrido;
- b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada após o prazo de 10 dias, fica estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;
- c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição, 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.010, com Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, suprida com recursos próprios desta autarquia.



6 de 7

Michelle Araújo Rodrigues Pereira
Assessora Jurídica - CABMG 87.349
CRESS - 6ª Região
cress@cress-mg.org.br

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA - OBRIGAÇÃO DE SIGILO - CONTRATO

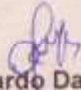
A prestação dos serviços se dará em consonância com as normas de segurança aplicáveis à espécie de serviços a serem contratados, especialmente quanto ao sigilo absoluto sobre os documentos, informações e programas envolvidos com os serviços prestados à CONTRATANTE, nas condições expressas nas legislações vigentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica eleito foro da Justiça Federal da Comarca de Belo Horizonte - MG, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

E estando justas e contratadas assinam as partes o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

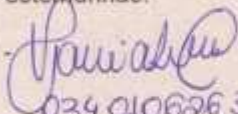
Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2015.


Leonardo David Rosa Reis
CRESS nº 11.315
ME
Presidente do CRESS 6º Região.

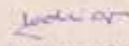
08.093.165/0001-67
R7 SAÚDE MEDICINA DO TRABALHO LTDA
Rua Santo Catarina, 499
B. Lourdes - CEP 30.170-060

Renata Sette Camara Valente
R7 SAUDE MEDICINA OCUPACIONAL EIRELE
CRM/MG 41157

Testemunhas:

1- 
034 010626 38.

2- 
06 481 886-20


Michelle Araújo Rodrigues Pereira 7 de 7
Assessora Jurídica - OAB/MG 67.349
CRESS - 6º Região

Sede: Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30190-060 | (31) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br

SECCIONAL JUIZ DE FORA
Av. Barão do Rio Branco, 2595 - salas 1103 e 1104
CEP 36015-510 - Juiz de Fora
(32) 3217 9186 - seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br

SECCIONAL MONTES CLAROS
Avenida Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro
CEP 39400 104 - Montes Claros
(38) 3221 9358 - seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br

SECCIONAL UBERLÂNDIA
Rua Machado de Assis, 501 - loja 16 - Centro
CEP 38400 112 - Uberlândia
(34) 3236 3024 - seccionaluberlandia@cress-mg.org.br



relatório. A nova data para realização da reunião de abertura dos trabalhos preparatórios e habilitação dos candidatos para o dia 23/02/2015, às 09:00 horas. Informações pelo telefone (61) 2125-1512 e pelo e-mail: concursos@cpqmg.gov.br

Em 18 de fevereiro de 2015
LIANA RAMOS GONÇALVES

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 2ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Cronograma 000/2013
Convenção: INTERCASSI SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.198.924/0001-00. Objeto: Prestação de serviços técnicos no âmbito de Supervisão de Valor (reclassificação) para o Conselho Regional de Psicologia 2ª Região. Processos 71/01/2013 e 51/12/2013. Duração Original: 2.2.2.1.1.01.28-91.002 - Programa de Supervisão de Trabalho/PAV, com depósito de R\$ 75.433,30. Fundamento Legal: Artigo 37 da Lei 8.066/93

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 4ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Prestação de Serviços de Consultoria e Limpeza para o Trabalho Social de Ponta Alegre, Parana. Conselho Regional de Psicologia 4ª Região (MGI) e Gestor/Prezador: Sérgio Lobo - MGI - Fone: 41.8466791 - Localização: Matulândia, Caixa Postal nº 89020-014 - Vale do Caminho, RS 18.644-32. Vigência: 04/02/2015 a 06/02/2015.

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA-COMUNICADO Nº 128/15

O Conselho Regional de Psicologia - 4ª Região (CRP/MG), por sua Conselho-Presidente e pelo Presidente do Conselho Permanente de Licitação, torna público a seguinte modalidade Carta-Comunicação nº 002/2015 - Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de Serviço de Apoio de Psicologia, mediante despesa no ANEXO I, por lote para entrega de obra. A abertura das envelopes para o Conselho de Registro Estadual para Habilitação e o de Proposta Comercial, ocorrerá às 13:00 horas, no dia 18/02/2015, no sede do CRP-MG, sita na Rua Teófilo, nº 1.332 - 4ª andar - Bairro Lourdes - Belo Horizonte/MG - Cep: 31145-061 - fone/fax: (31) 2138-6767 - e-mail: cpqmg@cpqmg.org.br, contabilidade@cpqmg.org.br. A documentação para obtenção do CILIC (Certificado de Registro Estadual) deverá ser entregue até às 13:00 horas do dia 15/02/2015 (quinta-feira). A taxa de integral de Edital deverá ser depositada no site do Conselho (<http://www.cpqmg.org.br>), mediante demonstração de recolhimento para os interessados através do Certificado de Registro Estadual.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2015

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 4ª REGIÃO (CRP/MG) torna público no seu site, Rua Teófilo, nº 1.332, 4º andar, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP: 31145-061, após autorização de seu Conselho-Presidente, sobre abertura do Conselho Permanente de Licitação (CPL), em conformidade com seu Regulamento, nos termos da Lei nº 8.066/93, torna público que se fará objeto a contratação, mediante Tomada de Preços nº 002/2015, tipo menor preço global, cujo objeto é a Prestação do Serviço de Postamentação de Lanche para sala-de-estar, para utilização nos centros promotoriais pelo CRP-MG, conforme anexo e condições previstas no ANEXO I, com o fornecimento de termo parafinado. O procedimento desta licitação segue as previstas da Lei nº 8.066/93 e se dá nos termos do Edital. A abertura dos envelopes será o Certificado de Registro Estadual para Habilitação e o de Proposta Comercial, ocorrerá às 13:00 horas, no dia 18/02/2015, no sede do CRP-MG, sita na Rua Teófilo, nº 1.332 - 4º andar - Bairro Lourdes - Belo Horizonte/MG - Cep: 31145-061 - fone/fax: (31) 2138-6767 - e-mail: cpqmg@cpqmg.org.br, contabilidade@cpqmg.org.br. A documentação para obtenção do CILIC (Certificado de Registro Estadual) deverá ser entregue até às 13:00 horas do dia 15/02/2015 (quinta-feira). A taxa de integral de Edital deverá ser depositada no site do Conselho (<http://www.cpqmg.org.br>), mediante demonstração de recolhimento para os interessados através do Certificado de Registro Estadual.

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2015

CELIO RENATO ELBA

Conselheiro-Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 12ª REGIÃO

EDITAL DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROVA AMPLIADA DE CLASSIFICAÇÃO CONVOCANDO OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DENTRO DO CADASTRO DE RESERVA

O Presidente do CONSELHO REGIONAL de Química - 12ª Região - através, Antunesa Lins de registemontoya@regionalquimica.org.br, torna público a seguinte Notificação nº 02, de 22/01/2015, do Conselho Federal de Química, com base na Lei nº 2.806, de 18/06/1954, re-

clama no CNPIMEF sob nº 41.799.884/0001-31, com sede na Rua Antônio Augusto Jardim nº 328, Serra Marista, Fone/Fax (51) 3246-4000 - (51) 3246-4000, CNP 74180-071, Gratiotax-GR, no ato de sua inscrição e inscricioes legais e de acordo com o art. 17, inciso II, da Constituição Federal de 1988, que autoriza a criação de departamentos estaduais no âmbito do CNPIMEF, publicado no DOU nº 7, de 10/01/2013, Seção 1, Página 201 e Aditivo Edital de 15 de fevereiro de 2013, publicado no DOU nº 15 de 21/02/2013, Seção 1, Página 147, que tem como objetivo a realização de seleção pública para preenchimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do CRQ-NE e Prestação de Custódia de Recursos, de nível superior, ensino e habilitação, tendo:

1. Manifestação de interesse profissional pelo Conselho de Concursos que Discriminam os candidatos que não se inscreveram com o depósito previsto nos Editais de Concursos, por falta de correspondência ao endereço informado: ANITA Administrativa Ltda - Rua Sumaré - Goiânia, FONE: ADRIANA DA SILVA BRUNO, 31.00.137, 38-642, MARIANA GABRIEL BARA, 31.06.27, Diana rocha, nos endereços acima discriminados do concurso público nos termos dos arts 16.1, 16.2, artigos 6º e 7º do Edital nº 002/2013 de 10/01/2013.
2. Concedendo a classificação dada no Concurso Público, com resultado homologado no Diário Oficial da União nº 76, de 14 de maio de 2013, Seção 1, Página 163 e nos 15.2 e 16.2, do Edital nº 002/2013, convocar a candidato aprovado e classificado dentro do quadro de vagas no Concurso Público para comparecer ao sede do Conselho Regional de Química da 12ª Região, no prazo de até 11 (onze) dias úteis, para apresentação de documentação pessoal, autenticada e laudada de acordo com o Edital físico e virtual, conforme arts 17.1 e 18.1 do Edital nº 002/2013, Assessor Administrativo Tiago Augusto - Goiânia, 34453-343, MARINA ELVA MIRALDO, 31.06.17.
3. Os candidatos que por qualquer motivo não apresentaram a documentação e não se apresentaram ao prazo final Edital, perderão seu nome e direito a admissão, portanto não serão admitidos, artigos 6º e 7º e 15.6, do Edital nº 002/2013.
4. O candidato opta para o desistimento do cargo até o vencido.
5. Este Edital torna em vigor no ato de sua publicação.

WILSON BRUNO JUNIOR

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 8ª REGIÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/15

Objeto de Contrato Nº 00215, CONTRATADO: CRESS Nº 001/15, Convenção Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 8ª Região, Contrato 07 Inat Mariana Organizador Inat SP. Objeto: Contratação de serviços de sistema especializado em medicina de laboratório, sob o sistema de SAÚDE E SEGURANÇA, Valor R\$ 2.962,00 (dois mil novecentos e noventa e dois reais). Vigência Legal: maio 15 de 01/16, Lei 8.066/93, Vigência 04/02/2015 a 04/04/2015, data liberada: 09 de fevereiro de 2015.

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO. CONTRATADO: IMPRANTA INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE LICENÇAS DO SISTEMA: SIMPLI, SIGAP-RELA, VALOR: R\$ 11.471,487 (onze mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos). FUNDAMENTO LEGAL: artigo 17, II, da Lei nº 8.066/93. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 4.2.2.1.1.14.90.39.006.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO. CONTRATADO: TATIANE FELISBINO PEREIRA. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, VALOR: R\$ 2.289,50 (dois mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: artigo 17, II, da Lei nº 8.066/93 e contrato 001/2013. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 4.2.2.1.1.14.90.39.014.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO. CONTRATADO: BRUNO INACIO FERREIRA COSTA. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, VALOR: R\$ 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: artigo 17, II, da Lei nº 8.066/93 e contrato 001/2013. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 4.2.2.1.1.14.90.39.002.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO. CONTRATADO: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: artigo 17, II, da Lei nº 8.066/93 e contrato 002/2013. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 4.2.2.1.1.14.90.39.002.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO. CONTRATADO: IMPRANTA INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE LICENÇAS DO SISTEMA DE CONTROLE E GERACÃO DE RELATÓRIO DE SERVIÇO PARA O TCU - GOIÁS/GO com VALOR: R\$ 1.264,40 (dois mil e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: artigo 17, II, da Lei nº 8.066/93 e contrato 002/2013. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 4.2.2.1.1.14.90.39.006.

IMPrensa Nacional

<http://www.in.gov.br>
ouvidoria@in.gov.br

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/ouvidoria/02>, pelo código 002201021800172

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Processo de Dispensa de Licitação - Inc. IV, art. 24 Lei 8.666/93, nº CRESS/MG-6ªR/002/2015

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL, representado por Presidente, Leonardo David Rosa dos Reis e a empresa R7 SAÚDE MEDICINA OCUPACIONAL EIRELE ME, pela conveniência à Administração, resolvem rescindir o contrato CRESS/MG-6ªR/005/2015, pelos seguintes motivos:

Considerando que a contratação se efetivou por Dispensa de Licitação, conforme Inc. IV, do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme Contrato assinado em 28/01/2015 e Ordem de Serviço emitida em 06/02/2015;

Considerando que tal forma de contratação se deu em face da Rescisão do Contrato, Nº CRESS/MG-6ªR/001/2013 em 24/12/2014 e por consequência, a não interrupção do objeto por tratar-se de serviço contínuo da Autarquia;

Considerando que por motivos alheios a vontade das partes, o contrato tornou-se não executável, por conseguinte, a contratada encontra-se impossibilitada de cumprimento do mesmo, conforme pactuado;

Considerando a necessidade contínua dos serviços, o interesse público, a economicidade, eficiência e eficácia, pelo qual a Administração tem o poder-dever de preservá-los em todos os seus atos praticados,

Decidem:

Rescindir o Contrato CRESS/MG-6ªR/005/2015, Dispensa de Licitação CRESS/MG-6ªR/002/2015, Contratação de empresa especializada em Medicina do Trabalho, Contratada, R7 SAÚDE MEDICINA OCUPACIONAL EIRELE ME, conforme Inc. II, do art. 79 da Lei 8.666/93.

Belo Horizonte, 30 de março 2015.

Leonardo David Rosa dos Reis
Presidente do CRESS/MG-6ªR.

R7 SAÚDE MEDICINA OCUPACIONAL EIRELE ME
Representante legal da empresa